

<b>PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 319911/2010</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 03780/2001/002/2009	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva - LOC		

<b>PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:</b> Outorga	<b>PA COPAM:</b> 10694/2009	<b>SITUAÇÃO:</b> Deferida
---	--------------------------------	------------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> Posto e Hotel Gira-Sol Ltda	<b>CNPJ:</b> 03.367.223/0001-80
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Posto e Hotel Gira-Sol Ltda	<b>CNPJ:</b> 03.367.223/0001-80
<b>MUNICÍPIO:</b> Bela Vista de Minas	<b>ZONA:</b> Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y</b> 19° 48' 31,1" <b>LONG/X</b> 43° 03' 49,4"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-07	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Biosfer Ambiental Ltda Leandro Mangualde Ferreira	<b>CNPJ/REGISTRO:</b> 000.748.036-97
<b>CONDICIONANTES:</b> Sim	
<b>MEDIDAS MITIGADORAS:</b> Sim	
<b>MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:</b> Não	
<b>AUTOMONITORAMENTO:</b> Sim	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 256/2009	<b>DATA:</b> 16/12/2009

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Patrick Calatroni Hemaïdam – Analista Ambiental (Gestor)	1229768-5	
Daniel Sampaio Colen – Analista Ambiental	1228298-4	
Wesley Maia Cardoso – Analista Ambiental	1223522-2	
Cinara Maria D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

## **1. Histórico**

Com objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor do Posto e Hotel Gira-Sol Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 31/07/2009, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 393643/2009 em 03/08/2009 que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva. E em 03/12/2009, através da entrega de documentos, o processo de nº 03780/2001/002/2009 foi formalizado na SUPRAM/CM com objetivo de postos revendedores de combustíveis, sendo recebido pela SUPRAM/LM em 23/12/2009.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise sendo realizada vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 256/2009.

Foram solicitadas informações complementares (OF. SUPRAM-LM Nº 008/2010) em 22/01/2010, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

## **2. Controle Processual**

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Jaime Ribeiro Ferreira, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos, onde consta como outorgante o Sr. Osvaldo Jorge, sócio administrador do empreendimento, conforme dispõe a 4ª Alteração Contratual anexada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Bela Vista de Minas, MG e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC).

Encontram-se nos autos o Requerimento de licença assinado pelo Sr. Ricardo Mangualde Ferreira, o Contrato Social e os documentos pessoais dos outorgantes e dos outorgados. Como também, a cópia digital e a declaração devidamente assinada pelo procurador constituído, informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo.

A Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, por meio do Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Sr. Paulo Gomes Ferreira, declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do Posto e Hotel Gira Sol Ltda. estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste município.

Foi informado nos estudos que o lançamento de efluentes sanitários é dado na rede de esgoto da Prefeitura Municipal, a qual emitiu declaração autorizativa para este fim.

A Agência Nacional de Petróleo (ANP) expediu Certificado de Posto Revendedor, comprovando que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Está presente, também, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Série MG, Nº 156018, com validade até 30/01/2014, certificando a existência de medidas de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual n.º 43.805/04; cópias dos certificados de participação do pessoal nos Treinamentos Básicos em Segurança, Meio Ambiente e para Brigadas de Incêndio, realizados em 25/07/2008; Declaração da empresa CCT Conceitual Construções Ltda., responsável pela instalação dos equipamentos de distribuição de combustível; Notas Fiscais de devolução dos

equipamentos retirados à Petrobrás Distribuidora S/A; Notas Fiscais de envio desses tanques para a empresa Gerdau Aços Longos S/A e Notas Fiscais dos equipamentos instalados.

Cumpra esclarecer que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro apresentado terá sua validade exaurida no curso do prazo sugerido para esta licença. Com isso, fica o empreendedor condicionado a apresentar, durante a vigência da licença de operação, novo Auto de Vistoria com validade a partir de 31/01/2014, nos termos do item 04 do Anexo I.

Ademais, tendo em vista que a empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda. é a responsável pela coleta dos resíduos perigosos Classe I, juntou-se aos autos o Certificado de Licença Ambiental a fim de atestar a regularização ambiental da mesma.

O pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local, jornal *Bom Dia*, com circulação no dia 16/03/2010 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais* (IOF/MG) de 22/01/2010.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

### **3. Introdução**

O empreendimento Posto e Hotel Gira-Sol Ltda. formalizou o requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) para atividade de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

O empreendimento está localizado na Rodovia BR 381, km 325,5, zona urbana do município de Bela Vista de Minas, MG, nas coordenadas geográficas latitude 19° 48' 28,5" S e longitude 43° 03' 50,5" W.

O Posto e Hotel Gira-Sol Ltda. possui uma área total de 9.736,1m<sup>2</sup> sendo 3.370,8m<sup>2</sup> de área construída onde encontramos 6 (seis) tanques para armazenamento de combustíveis, com capacidade total de 150m<sup>3</sup>, ligados a 8 bombas.

A área de abastecimento é dotada de cobertura em estrutura metálica e a pista foi construída em piso de concreto com caimento para o sistema de drenagem (canaletas), localizado internamente à projeção da cobertura e direcionado para a caixa separadora de água e óleo – SÃO. Depois de separados do óleo, os efluentes são enviados para a rede de esgoto de responsabilidade da Prefeitura de Bela Vista de Minas, MG.

O empreendimento não realiza atividade de lavagem de veículos e troca de óleo desde 2007, apenas completa o óleo dos veículos na pista de abastecimento.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

<b>Número da ART</b>	<b>Nome do Profissional</b>	<b>Formação</b>	<b>Estudo</b>
ART (CREA) 1-40594549	Leandro Mangualde Ferreira	Eng <sup>o</sup> Civil	Elaboração do RCA/PCA
ART (CREA) 1-40644577 e 1-40653093	Milton Bomfim	Eng <sup>o</sup> Mecânico	Laudo de Estanqueidade em Reservatórios de combustíveis e Tubulações.
ART (CREA) 1-40035388	Aluisio Einir Peres	Eng <sup>o</sup> Sanitarista	Diagnóstico e remediação ambiental em postos de serviços, clientes consumidores, áreas operacionais/MG.
ART (CREA) 1-40303800	Aelton Martins Lopes	Eng. <sup>o</sup> Civil	Instalação de Reservatório de contenção e caixa separadora de água e óleo.
ART (CREA) 1-50750608	Júlio César Gomes Marques	Eng. <sup>o</sup> Ambiental	Treinamento de PC04, PC05, PAE/PC06.
ART (CREA) 1-40083809	Rodrigo Ávila Alvarenga	Eng. <sup>o</sup> Mecânico	Sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis a serem executados no posto.

#### **4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras**

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

**- Efluentes Provenientes das Atividades de Serviço:** oriundos da pista de abastecimento como, por exemplo, água utilizada na lavagem de pára-brisa dos veículos.

**Medidas mitigadoras:** A área de abastecimento é dotada de cobertura em estrutura metálica e a pista foi construída em piso de concreto com caimento para o sistema de drenagem (canaletas), localizado internamente à projeção da cobertura e direcionado para a caixa separadora de água e óleo – SAO. Depois de separados do óleo, os efluentes são enviados para a rede de esgoto de responsabilidade da Prefeitura de Bela Vista de Minas.

**- Efluentes Líquidos Sanitários.**

**Medida mitigadora:** Os efluentes sanitários são lançados na rede de esgoto de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.

**- Resíduos Sólidos:** classificados como resíduos sólidos perigosos (óleo e barro retirados da caixa SAO, embalagens de óleos lubrificantes, filtros de óleo e estopas) e os demais resíduos (papéis e papelões, resíduos de borracharia).

**Medidas mitigadoras:** os resíduos sólidos perigosos são armazenados temporariamente em tambores e coletados pela empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda. Os demais resíduos são armazenados em tambores e coletados pelo Serviço de Limpeza Urbana de responsabilidade da Prefeitura de Bela Vista de Minas.

- **Efluentes atmosféricos:** Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis.

- **Medidas mitigadoras:** Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC); as bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção; segundo documentos apresentados as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas, permitindo a flexibilidade das mesmas, evitando seus rompimentos e possíveis vazamentos; possui sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera; e possui válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

## **5. Descrição dos Programas/Projetos**

- **Plano de Atendimento a Emergências – PAE:** tem como objetivo principal disciplinar à realização de serviços em postos de combustíveis, bem como prevenir a ocorrência de acidentes ambientais, oriundos do sistema de armazenamento, abastecimento e demais atividades em postos de serviços e propor as ações emergenciais que serão adotadas nos casos de acidentes ambientais causados por vazamentos em postos e sistemas retalhistas de combustíveis, bem como as ações pós-emergenciais, as quais devem estar previamente determinadas.

## **6. Da Reserva Florestal Legal e da Autorização para Intervenção Ambiental**

O empreendimento se encontra localizado em área urbana, portanto dispensa a necessidade de averbação de Reserva Florestal Legal. Não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, haja vista estar operando desde junho de 1969.

## **7. Da Intervenção em Recursos Hídricos**

Consta o Processo de Outorga nº 10694/2009, para uso de recurso hídrico proveniente de captação subterrânea (poço tubular), no município de Bela Vista de Minas. Após análise, foi emitido parecer favorável quanto ao deferimento deste pela equipe da Supram-LM, com validade de 5 (cinco) anos.

## 8. Discussão

Em 2007 foram retirados 13 tanques subterrâneos de combustíveis e instalados 06 tanques para adequação ambiental. O acompanhamento de remoção dos tanques foi feito pela empresa ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., que realizou também a investigação de passivos ambientais chegando às seguintes considerações:

- Durante o processo de remoção dos tanques foram realizadas 42 (quarenta e duas) medições de COV (Compostos Orgânicos Voláteis) no solo de cada tanque retirado, nas profundidades de 0,40, 1,50 e 3,00 metros, totalizando 462 medições num volume de 444m<sup>3</sup> de solo, onde os valores de medições de COV foram iguais a zero;

- Todas as medições realizadas nos três níveis de medidas em todos os tanques, apresentam valores nulos de concentração de vapores orgânicos, indicando que o solo não se encontra impactado pela presença de hidrocarbonetos derivados de petróleo. Desta forma todo o solo escavado das cavas foi reutilizado no preenchimento das mesmas;

- O lençol freático não foi interceptado durante a realização dos serviços, portanto, não houve acúmulo de água no fundo das cavas dos tanques;

- Os tanques removidos apresentavam-se em bom estado de conservação, sem furos ou sinais de amasso;

- Durante os serviços acompanhados não foram observados derramamento de produto no solo escavado na remoção dos tanques.

## 9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Posto e Hotel Gira Sol Ltda para a atividade de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, no município de Bela Vista de Minas, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 10. Parecer Conclusivo

Favorável:    ( ) Não            ( X ) Sim

## 11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto e Hotel Gira Sol Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto e Hotel Gira Sol Ltda.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do Posto e Hotel Gira Sol Ltda.



## ANEXOS

**Empreendedor:** Posto e Hotel Gira Sol Ltda.  
**Empreendimento:** Posto e Hotel Gira Sol Ltda.  
**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.  
**Código DN 74/04:** F-06-01-07  
**CNPJ:** 03.367.223/0001-80  
**Municípios:** Bela Vista de Minas  
**Responsabilidade pelos Estudos:** Leandro Mangualde Ferreira  
**Referência:** Licença de Operação Corretiva  
**Processo:** 03780/2001/002/2009  
**Validade:** 6 (seis) anos

### Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto e Hotel Gira Sol Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Apresentar “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	120 (cento e vinte) dias
03	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” solicitado no Item 02, após aprovação pela equipe interdisciplinar da Supram.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente a partir de 31/01/2014.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	Apresentar à SUPRAM/LM Teste de Estanqueidade dos tanques de combustível, com periodicidade conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº108/2007.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
06	Efetuar “ <i>Treinamento em Segurança e Meio Ambiente</i> ” dos novos funcionários, comprovando a sua execução por meio de certificados a serem enviados à SUPRAM/LM (cópias autenticadas). Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional registrado junto ao CREA/MG.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)

<b>07</b>	Efetuar reciclagem/atualização do “ <i>Treinamento em Segurança e Meio Ambiente</i> ”, dos funcionários já treinados, comprovando a sua execução por meio de certificados a serem enviados à SUPRAM/LM (cópias autenticadas). Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional registrado junto ao CREA/MG.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC), a cada período não superior a 2 (dois) anos contado da data do último treinamento.
<b>08</b>	Executar “ <i>Investigação de Passivo Ambiental</i> ”, de acordo com a DB COPAM PBH 32/2000, sempre que houver instalação ou troca de tanques.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
<b>09</b>	Executar reforma do Piso da Área de Descarga. O piso deverá ser de concreto ou dotado de outro pavimento cuja permeabilidade tenha no máximo condutividade hidráulica de 10-6cm/s, referenciado à água a 20°C.	120 (cento e vinte) dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto e Hotel Gira Sol Ltda.

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa SAO	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, sólidos em suspensão, óleos, graxas e detergentes.	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

**Anexo III. Relatório Fotográfico do Posto e Hotel Gira Sol Ltda.**



**Foto 01.** Lay-Out da Pista de Abastecimento (DIESEL)



**Foto 02.** Lay-Out da Pista de Abastecimento (Gasolina e Álcool)



**Foto 03.** Tambor utilizado para armazenar resíduos sólidos perigosos



**Foto 04.** Área de Descarga